



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 50, DE 2023

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (PL/TO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

SF/23507.84412-18

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda, destinado a agraciar pessoas ou instituições que tenham oferecido relevante contribuição às áreas de privacidade, proteção de dados e inteligência artificial.

Art. 2º O Prêmio será conferido anualmente pela Mesa do Senado Federal a até três pessoas, físicas ou jurídicas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação das candidatas ou dos candidatos, acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do concorrente, será realizada por qualquer Senadora ou Senador da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio Danilo Doneda, composto por uma Senadora ou um Senador de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.

Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Danilo Cesar Maganhoto Doneda – ou apenas Danilo Doneda, como era conhecido por todos – foi pioneiro no debate sobre a regulação de novas tecnologias no Brasil.

Doneda nasceu em 1970 na cidade de Curitiba e veio a falecer em 2022 em sua cidade.

Sua trajetória profissional e pessoal se confunde com o percurso da privacidade, proteção de dados e inteligência artificial no contexto brasileiro das últimas duas décadas.

Dedicou sua vida aos estudos de direito e tecnologia, adotando o tema da privacidade e da proteção de dados como um direito fundamental dos indivíduos.

Jurista reconhecido nacional e internacionalmente, sobretudo nas áreas de direito digital e direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, Doneda pautou seu trabalho pela ética e pela devoção à defesa dos direitos humanos e fundamentais.

A instituição do Prêmio Danilo Doneda é uma forma oportuna de homenagear um dos maiores estudiosos da privacidade e da proteção de dados na história do nosso país.

Dessa forma, pela relevância da matéria, conclamo os nobres Pares a aprovar este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GOMES